

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Luciano Ferreira de Sousa

Prefeito Municipal

Danisio Iran Marabuco de Sousa

Vice-Prefeito

ÓRGÃO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO EXECUTIVO**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

João Batista Lima Pontes – Secretário Municipal de Governo

E-mail: casacivil@timon.ma.gov.br

Praça São José S/N, Centro, Timon - MA

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Alberto Carlos da Silva – Assessor Especial Executivo



**Esse município tem
Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

ATOS ADMINISTRATIVOS**DECRETO nº 0108, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.****DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, amparado no art. 5º, inciso XXIII, § 3º do art. 182 todos da CF/88, e demais disposições aplicáveis do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 (alínea "i"), com redação que lhe deu a Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Obra e Infraestrutura pela aquisição de uma área de terreno no bairro Mateuzinho, neste Município, para construção de uma Praça Pública;

CONSIDERANDO que tal aquisição é conveniente e vantajosa à coletividade;

DECRETA:

Art. 1º. É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, mediante acordo amigável ou judicialmente, de um imóvel com a seguinte descrição:

a) Imóvel situado na Avenida Brasil, nº 712, bairro Mateuzinho, Timon-MA, possuindo área de 187,41m², perímetro 73,41m, com limites e confrontações: Frente: 8,00 metros confrontando com a Av. Brasil; Fundo: 5,30m confrontando com a área institucional; Flanco Direito: 30,00m confrontando com a área institucional; Flanco Esquerdo: 30,00m confrontando com a Rua 05, conforme memorial descritivo e planta de situação (anexo).

Art. 2º. O imóvel a que se refere o artigo anterior destina-se a construção de Praça Pública.

Art. 3º. O bem objeto deste decreto expropriatório ficará vinculado, para efeitos de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Timon.

Parágrafo único. O ente referido no artigo anterior deverá apurar todos os débitos tributários, vencidos, vincendos ou parcelados, inscritos ou não na dívida ativa, relativos ao proprietário ou ao imóvel objeto do presente Decreto, para fins de compensação com o valor da indenização, nos termos do Art. 32 e parágrafos do Decreto-Lei nº 3.365/41 e §§ 9º e 10 do Art. 100 da Constituição Federal.

Art. 4º. A partir desta data não será permitido ao proprietário do imóvel caracterizado no Art. 1º deste Decreto efetuar no mesmo imóvel nenhum tipo de serviços ou benfeitorias.

Art. 5º. Para os efeitos desta desapropriação, atribui-se ao imóvel o valor venal de mercado, mediante avaliação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 6º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, consignando as indenizações à conta da dotação própria do orçamento municipal, cabendo à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 7º. Fica declarada a urgência da presente desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município de Timon na posse dos bens a que se refere o artigo 1º deste Decreto, na conformidade do Decreto-Lei 3.365 de 21/06/1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, em 19 de setembro de 2014.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO

Conclamo a todos aqueles que se achem no direito de reclamar o domínio do imóvel abaixo discriminado a comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José s/n, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta no Diário Oficial Eletrônico do Município, a fim de receber justa e antecipada indenização, conforme os ditames do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e ainda conforme a Constituição da República Federativa do Brasil, em razão do Decreto de Desapropriação nº 0108, de 19 de setembro de 2014, ter declarado de utilidade pública para fins de desapropriação:

a) Imóvel situado na Avenida Brasil, nº 712, bairro Mateuzinho, Timon-MA, possuindo área de 187,41m², perímetro 73,41m, com limites e confrontações: Frente: 8,00 metros confrontando com a Av. Brasil; Fundo: 5,30m confrontando com a área institucional; Flanco Direito: 30,00m confrontando com a área institucional; Flanco Esquerdo: 30,00m confrontando com a Rua 05, conforme memorial descritivo e planta de situação (anexo).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, em 19 de setembro de 2014.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Terça-Feira, 23 de setembro de 2014

Ano II Edição nº 0383

PORTARIA Nº 01110/2014-GP

DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

nº17.163.966/0001-42, com valor global de R\$ 3.997.825,53 (três milhões novecentos e noventa e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos).

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES À SERVIDOR QUE MENCIONA.

Assinatura: 23/09/2014

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

RDC PRESENCIAL Nº 02/2014 - Processo nº 000333/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município – LOM, e tendo em vista processo administrativo nº 1391/14, de 15.09.2014, em que há anuência prévia da Chefia imediata,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor efetivo, JEAN FRANCO EVANGELISTA SILVA, matrícula nº 91385-0, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 02(dois) anos consecutivos, a partir de 31 de agosto de 2014, observada a previsão no art. 162 da Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Parágrafo único. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar 31.08.2014.

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº046/2014

INTERESSADO: Município de Timon/MA - Coordenadoria Geral de Controle das Licitações.

OBJETO: Registro de preços de Gás medicinal para atender a demanda das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

TIPO LICITAÇÃO: menor preço.

DATA DA SESSÃO: 07/10/2014, às 09:00h, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA.

INFORMAÇÕES: Coordenação Geral de Controle das Licitações, sediada no prédio da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/n, Centro, Timon – MA. **PREGOEIRA:** Quésia Feitosa.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 014/2014

Fundamento: Pregão nº002/2014 – Ata de SRP nº002/2014 – SLU

Adjudicação: 15/08/2014 - Homologação: 18/08/2014

Objeto: Serviço de coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde dos Grupos A, B e E gerados no município de Timon, por geradores públicos municipais, em atendimento a Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Resolução 306/04 da ANVISA e 358/05 do CONAMA

Contratante: Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon - SLU

Contratado: Sterlix Ambiental Piauí Tratamento de Resíduos Ltda

Valor mensal: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais. Valor quilo excedente R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos).

Data de assinatura: 18 de agosto de 2014

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 017/2014

Fundamento: Pregão nº001/2014 – Ata de SRP nº 001/2014 - SLU

Adjudicação: 19/08/2014 - Homologação: 20/08/2014

Objeto: Aquisição de vassouras tipo garí e sacos de lixo reforçados (100 Litros)

Contratante: Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon - SLU

Contratado: Comercial Atlântica Eireli - EPP

Valor unitário: Item 01 R\$ 46,00 (quarenta e seis reais) – Item 02 R\$ 20,00 (vinte mil reais).

Data de assinatura: 21 de agosto de 2014

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

RDC PRESENCIAL Nº 01/2014 - Processo nº 000302/2014

Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon/MA e sua Comissão Especial de Licitação – CEL.

Ato: Torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do processo licitatório, RDC PRESENCIAL Nº 01/2014, que tem como objeto a contratação de empresas para a execução de serviços de engenharia para reforma, ampliação, adequação e climatização em 16 (dezesseis) escolas da rede municipal de ensino de Timon/MA, **ADJUDICADO** em favor da empresa vencedora PICOS CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ

Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon/MA e sua Comissão Especial de Licitação - CEL

Ato: Torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do processo licitatório RDC PRESENCIAL Nº 02/2014, que tem como objeto a contratação de empresas para a execução de serviços de engenharia para construção de uma escola com 10 (dez) salas de aula no Bairro Novo Tempo, zona urbana de Timon/MA, **ADJUDICADO** em favor da empresa vencedora CONSERV CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº09.013.201.0001/06, com valor global de R\$ 1.484.750,16 (um milhão quatrocentos e oitenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais e dezesseis centavos).

Assinatura: 23/09/2014

AVISO DE RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - MARANHÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE, por meio de seu presidente, no uso de suas atribuições, Processo Administrativo nº. 0163/2014, com base no caput do art. 25. inciso II, c/c art. 13 inciso VI da Lei 8.666/93, foi ratificada a Dispensa de Licitação nº. 002/2014 a empresa MOURA BEZERRA CONSULTORIA E TREINAMENTO CNPJ. 18.307.581/0001-74. Valor. R\$ 3.200,00(três mil e duzentos reais), para participação de servidores em curso de licitação, modalidade RDC - Regime Diferenciado de Contratação, em Teresina – PI, nos dias 25 e 26 de setembro de 2014. Fundamento Legal: art. 26 da Lei nº 8.666/93. Timon-23/09/2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - MARANHÃO

Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 002/2014, referente ao Pregão Presencial nº 001/2013 - Aquisição de Gás (GLP) de 13 kg para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual até 01/12/2014. Fundamentação: inciso II do art. 57 da Lei 8.666/1993. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** Posto Chris Ltda., CNPJ sob o nº 01.464.629/0002-36. Márcio de Souza Sá - Secretário Municipal de Saúde.

MUNICÍPIO DE TIMON - MARANHÃO

Termo Aditivo ao Contrato de Cobertura de Custos de Assistência à Saúde – Plano Prata Coletivo Empresarial nºs 502,503 e 504, firmado em 01.07.12, que estabelece entre si, de um lado, **HOSPITAIS E CLÍNICAS DO PIAUÍ S/S LTDA**, CNPJ 00.885.918/0001-65, com sede na Avenida Frei Serafim, 2053 - Centro, em Teresina (PI), CEP 64000-020, neste ato por seu representante abaixo assinado e doravante denominado **INTERMED** e, de outro lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**, CNPJ 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José – Centro em Timon (MA) CEP 65630-160, neste ato por seu representante abaixo assinado, doravante denominada **ESTIPULANTE**:

Cláusula Primeira – Fica incluída na Prefeitura Municipal de Timon, a seguinte empresa:

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Assistência Social e do Trabalho - SEMDES, contrato nº 526.

Cláusula Segunda – Compõem a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON, as secretarias abaixo:

SECRETARIAS
Prefeitura Municipal de Timon – Secretaria de Administração
Prefeitura Municipal de Timon – Secretaria de Saúde
Prefeitura Municipal de Timon – Secretaria de Educação

Cláusula Terceira - Aos BENEFICIÁRIOS PRINCIPAIS e aos BENEFICIÁRIOS DEPENDENTES que aderirem ao Plano após o fechamento do contrato, não será exigido o cumprimento de carência desde que o beneficiário formalize o pedido de ingresso em até 30 dias da celebração do contrato coletivo empresarial.

Cláusula Prazo Admissão - Novos funcionários poderão fazer sua adesão, sem carência, até 30 (trinta dias) a contar de sua admissão definitiva no órgão.

Cláusula Quarta – Os ASSOCIADOS PRINCIPAIS e seus DEPENDENTES que aderirem ao Plano durante a vigência do Contrato de Cobertura de Custos de Assistência à Saúde obedecerão as carências dispostas na cláusula 5 do referido contrato.

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

Terça-Feira, 23 de setembro de 2014

Ano II Edição nº 0383

Cláusula Quinta - Os pré-pagamentos descritos nas cláusulas 13.2 e 13.3 serão efetuados nos dias 10 de cada mês, vencendo-se o primeiro em 10.09.14.

Cláusula Sexta - A Cláusula 13.4 do contrato original, passa a ter a seguinte redação:

13.4. Os valores estipulados neste contrato serão reajustados anualmente ou em periodicidade mínima determinada por Lei, com base em planilha que reflita a variação ponderada dos custos do INTERMED, ou em índice de preço setorial que mais se aproxime de realidade de aumento dos custos do contrato – IGPM-FGV ou ANS;

13.4.1. Sempre que houver nova regulamentação no setor, modificação substancial na política econômico-financeira, imposição por decisão judicial ou ajustes entre as partes, diferentes das condições aqui pactuadas, os valores mensais serão recalculados e aplicados, tendo em conta os novos custos incorridos;

13.4.2 Além da atualização prevista nos itens desta Cláusula, o cálculo atuarial poderá ser revisto, se houver utilização comprovada acima da média ou aumento de novos métodos de elucidação diagnóstica e tratamento, buscando recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Cláusula Sétima – Ficam reajustadas as mensalidades referente ao Contrato de Cobertura de Custos de Assistência à Saúde – Plano Prata Coletivo Empresarial nºs 502, 503 e 504, para associados e dependentes conforme relação anexa, a serem cobradas a partir desta data, de acordo com o vencimento da fatura.

Associado Principal e Associado Dependente

ASSOCIADO	MENSALIDADE
Titulares e Dependentes (00 à 23 anos)	R\$ 102,26
Titulares e Dependentes (24 à 48 anos)	R\$ 115,37
Titulares e Dependentes (49 à 58 anos)	R\$ 222,87
Titulares e Dependentes (A partir de 59 anos)	R\$ 367,08

Cláusula Oitava – O atendimento no Hospital São Marcos fica limitado somente aos tratamentos de oncologia e a realização de cirurgias cardíacas; o atendimento no Hospital São Paulo limita-se tão somente a cobertura de Cirurgia Cardíaca e Cirurgia Geral.

Cláusula Nona – A cláusula 9.1 passará a ter a seguinte redação: A exclusão de ASSOCIADOS PRINCIPAIS dar-se-á, automaticamente, com sua desvinculação definitiva da ESTIPULANTE, na renovação do contrato ou por óbito, mediante correspondência protocolada, enviada através da ESTIPULANTE ao INTERMED. Permanecem em vigor os subitens 9.1.1., 9.1.2 e 9.1.3.

Cláusula Décima – Caso ocorra a rescisão do Contrato, a Estipulante deverá devolver o CARTÃO INTERMED que foi fornecido quando da inclusão no plano, sob pena de arcar com as despesas caso ocorra o uso indevido.

Cláusula Décima Primeira – Fica cancelado o Termo Aditivo relativo ao Plano Prata Coletivo Empresarial nºs 502, 503 e 504 firmado em 01.07.13.

Cláusula Décima Segunda – Ficam mantidas as demais disposições expressas no contrato original aqui citado.

E, por assim acharem justo, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma, para um só objetivo, o INTERMED e a ESTIPULANTE.

Teresina (PI), 01 de julho de 2014

MUNICÍPIO DE TIMON - MARANHÃO

Termo Aditivo ao Contrato de Cobertura de Custos de Assistência à Saúde – Plano Diamante Coletivo Empresarial nºs 502, 503 e 504, firmado em 01.07.12, que estabelece entre si, de um lado, **HOSPITAIS E CLÍNICAS DO PIAUÍ S/S LTDA**, CNPJ 00.885.918/0001-65, com sede na Rua Amapá,65 – Bairro Ilhotas, em Teresina (PI), CEP 64001-140, neste ato por seu representante abaixo assinado e doravante denominado **INTERMED** e, de outro lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**, CNPJ 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José – Centro em Timon (MA) CEP 65630-160, neste ato por seu representante abaixo assinado, doravante denominada **ESTIPULANTE**:

Cláusula Primeira – Fica incluída na Prefeitura Municipal de Timon, a seguinte empresa:

Cláusula Segunda – Compõem a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON, as secretarias abaixo:

SECRETARIAS
Prefeitura Municipal de Timon – Secretaria de Administração
Prefeitura Municipal de Timon – Secretaria de Saúde
Prefeitura Municipal de Timon – Secretaria de Educação
Prefeitura Municipal de Timon – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Assistência Social e do Trabalho

Cláusula Terceira - Aos BENEFICIÁRIOS PRINCIPAIS e aos BENEFICIÁRIOS DEPENDENTES que aderirem ao Plano após o fechamento do contrato, não será exigido o cumprimento de carência desde que o beneficiário formalize o pedido de ingresso em até 30 dias da celebração do contrato coletivo empresarial.

Cláusula Prazo Admissão - Novos funcionários poderão fazer sua adesão, sem carência, até 30 (trinta dias) a contar de sua admissão definitiva no órgão.

Cláusula Quarta – Os ASSOCIADOS PRINCIPAIS e seus DEPENDENTES que aderirem ao Plano durante a vigência do Contrato de Cobertura de Custos de Assistência à Saúde obedecerão as carências dispostas na cláusula 5 do referido contrato.

Cláusula Quinta - Os pré-pagamentos descritos nas cláusulas 13.2 e 13.3 serão efetuados nos dias 10 de cada mês, vencendo-se o primeiro em 10.09.14.

Cláusula Sexta - A Cláusula 13.4 do contrato original, passa a ter a seguinte redação:

13.4. Os valores estipulados neste contrato serão reajustados anualmente ou em periodicidade mínima determinada por Lei, com base em planilha que reflita a variação ponderada dos custos do INTERMED, ou em índice de preço setorial que mais se aproxime de realidade de aumento dos custos do contrato – IGPM-FGV ou ANS;

13.4.1. Sempre que houver nova regulamentação no setor, modificação substancial na política econômico-financeira, imposição por decisão judicial ou ajustes entre as partes, diferentes das condições aqui pactuadas, os valores mensais serão recalculados e aplicados, tendo em conta os novos custos incorridos;

13.4.2 Além da atualização prevista nos itens desta Cláusula, o cálculo atuarial poderá ser revisto, se houver utilização comprovada acima da média ou aumento de novos métodos de elucidação diagnóstica e tratamento, buscando recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Cláusula Sétima – Ficam reajustadas as mensalidades referente ao Contrato de Cobertura de Custos de Assistência à Saúde – Plano Diamante Coletivo Empresarial nºs 502, 503 e 504, para associados e dependentes conforme relação anexa, a serem cobradas a partir desta data, de acordo com o vencimento da fatura.

Associado Principal e Associado Dependente

ASSOCIADO	MENSALIDADE
Titulares e Dependentes (00 à 23 anos)	R\$ 115,37
Titulares e Dependentes (24 à 48 anos)	R\$ 128,48
Titulares e Dependentes (49 à 58 anos)	R\$ 256,96
Titulares e Dependentes (A partir de 59 anos)	R\$ 419,52

Cláusula Oitava – O atendimento no Hospital São Marcos fica limitado somente aos tratamentos de oncologia e a realização de cirurgias cardíacas; o atendimento no Hospital São Paulo limita-se tão somente a cobertura de Cirurgia Cardíaca e Cirurgia Geral.

Cláusula Nona – A cláusula 9.1 passará a ter a seguinte redação: A exclusão de ASSOCIADOS PRINCIPAIS dar-se-á, automaticamente, com sua desvinculação definitiva da ESTIPULANTE, na renovação do contrato ou por óbito, mediante correspondência protocolada, enviada através da ESTIPULANTE ao INTERMED. Permanecem em vigor os subitens 9.1.1., 9.1.2 e 9.1.3.

Terça-Feira, 23 de setembro de 2014

Ano II Edição nº 0383

Cláusula Décima – Caso ocorra a rescisão do Contrato, a Estipulante deverá devolver o CARTÃO INTERMED que foi fornecido quando da inclusão no plano, sob pena de arcar com as despesas caso ocorra o uso indevido.

Cláusula Décima Primeira – Fica cancelado o Termo Aditivo relativo ao Plano Diamante Coletivo Empresarial nºs 502, 503 e 504 firmado em 01.07.13.

Cláusula Décima Segunda – Ficam mantidas as demais disposições expressas no contrato original aqui citado.

E, por assim acharem justo, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma, para um só objetivo, o **INTERMED** e a **ESTIPULANTE**.

Teresina (PI), 01 de julho de 2014

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**MUNICÍPIO DE TIMON - MARANHÃO****EXTRATO SRP Nº026/14 – PMT/2014****PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 040/043-2014****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2014**

Objeto: SRP – Insumos e equipamentos/produtos agropecuários e veterinários

Data da Sessão: 08.09.14

Pregoeira: Aline Nogueira Barroso

Adjudicação: 10.09.2014

Homologação: 16.09.2014

ITENS REGISTRADOS

Licitante vencedor: Agropet Produtos Veterinários LTDA.

CNPJ sob o nº 17.828.835/0001-37

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	V. UNT.
1	RAÇÃO AVES: INICIAL	SC/40KG	R\$ 63,36
2	RAÇÃO AVES: CRESCIMENTO	SC/40KG	R\$ 60,78
3	RAÇÃO AVES: ENGORDA	SC/40KG	R\$ 59,48
4	RAÇÃO PISCICULTURA: 50%	SC/15	R\$ 114,98
5	RAÇÃO PISCICULTURA: 42%	SC/25	R\$ 91,65
6	RAÇÃO PISCICULTURA: 40%	SC/25	R\$ 85,90
7	RAÇÃO PISCICULTURA: 32%	SC/25	R\$ 55,80
8	RAÇÃO PISCICULTURA: 28%	SC/25	R\$ 48,58
9	RAÇÃO SUÍNO: INICIAL	SC/40KG	R\$ 64,40
10	RAÇÃO SUÍNO: GESTAÇÃO	SC/40KG	R\$ 69,31
11	RAÇÃO LACATAÇÃO	SC/40KG	R\$ 64,86
12	RAÇÃO SUÍNO: TERMINAÇÃO	SC/40KG	R\$ 59,96
13	SAL MINERAL	KG	R\$ 5,98
14	MEDICAMENTOS: TERRAMICINA	ML	R\$ 0,27
15	MEDICAMENTOS: FERRO IODADO	ML	R\$ 0,27
16	MEDICAMENTOS: ANTIINFLAMATÓRIO E ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS	ML	R\$ 0,78
17	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL	KG	R\$ 10,70
18	LUVAS CIRÚRGICAS	CAIXA/100	R\$ 23,30
19	SERINGAS DE 1DML	UND	R\$ 0,82
20	LINHA DE SUTURA	CAIXA/24	R\$ 80,31
21	AGULHAS DE SUTURA	CAIXA/12	R\$ 48,30
22	UNGÜENTO	G	R\$ 0,09
23	MATA BICHEIRA	ML	R\$ 0,12
24	ANESTÉSICOS	ML	R\$ 0,23
25	GASES	PC/400	R\$ 35,98

26	ODO A 10%	L	R\$ 78,29
TOTAL LOTE I			R\$ 1.124,50

LICITANTE VENCEDOR: CASA DA COLHEITA LTDA – ME				
CNPJ Nº 15.322.881/0001-34				
LOTE II	CORREÇÃO, ADUBAÇÃO E DEFENSIVOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.
1	ADUBO ORGÂNICO: ESTERCO	M³	480	R\$ 109,50
2	CALCÁRIO	KG	20000	R\$ 0,25
3	NPK 4-14-08	KG	1260	R\$ 1,25
4	ADUBO FOLIAR	L	50	R\$ 28,90
5	SULFATO DE COBRE	KG	15	R\$ 11,60
6	CAL VIRGEM	KG	15	R\$ 0,41
7	UREIA C/50KG	KG	630	R\$ 1,80
8	CLORETO DE POTÁSSIO	KG	630	R\$ 2,00
9	SUPERFOSFATO TRÍPLO	KG	630	R\$ 2,30
10	FUNGICIDA	L	150	R\$ 38,25
11	INSETICIDA DE CONTATO	KG	150	R\$ 37,70
12	INSETICIDA SISTÊMICO	L	150	R\$ 134,64
13	CUPINICIDA	L	150	R\$ 32,10
TOTAL LOTE II				R\$ 400,70

LICITANTE VENCEDOR: CASA DA COLHEITA LTDA – ME				
CNPJ Nº 15.322.881/0001-34				
LOTE III	SEMENTES E MUDAS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.
1	SEMENTES HORTALIÇAS: ABÓBORA	LATA 50 G	400	R\$ 22,70
2	SEMENTES HORTALIÇAS: ALFACE	LATA 50 G	400	R\$ 22,00
3	SEMENTE HORTALIÇAS: ACELGA	LATA 50 G	100	R\$ 16,60
4	SEMENTE HORTALIÇAS: BERINJELA	LATA 50 G	100	R\$ 20,50
5	SEMENTE HORTALIÇAS: CENOURA	LATA 50 G	200	R\$ 16,30
6	SEMENTE HORTALIÇAS: CEBOLINHA	LATA 50 G	500	R\$ 41,00
7	SEMENTE HORTALIÇAS: COENTRO	PCT 500G	500	R\$ 13,50
8	SEMENTE HORTALIÇAS: COUVE FOLHA	LATA 50 G	100	R\$ 20,70
9	SEMENTE HORTALIÇAS: MAXIXE	LATA 50 G	150	R\$ 21,90
10	SEMENTE HORTALIÇAS: PEPINO	LATA 50 G	150	R\$ 35,00
11	SEMENTE HORTALIÇAS: PIMENTA DE CHEIRO	LATA 50 G	150	R\$ 40,00
12	SEMENTE HORTALIÇAS: PIMENTA MALAGUETA	LATA 50 G	150	R\$ 36,60
13	SEMENTE HORTALIÇAS: PIMENTÃO	LATA 50 G	150	R\$ 28,80
14	SEMENTE HORTALIÇAS: QUIABO	LATA 50 G	150	R\$ 6,90
15	SEMENTE HORTALIÇAS: TOMATE	LATA 50 G	100	R\$ 6,50
16	SEMENTES FRUTÍFERAS: MAMÃO	LATA 50 G	100	R\$ 2,60
17	SEMENTES FRUTÍFERAS: MARACUJÁ	LATA 50 G	100	R\$ 37,20
18	SEMENTES FRUTÍFERAS: MELANCIA	LATA 50 G	150	R\$ 15,50

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br

Terça-Feira, 23 de setembro de 2014

Ano II Edição nº 0383

19	SEMENTES FRUTÍFERAS: MELÃO	LATA 50 G	50	R\$ 17,60
20	SEMENTES GRÃOS: ARROZ	KG	1000	R\$ 4,90
21	SEMENTES GRÃOS: FEIJÃO	KG	1000	R\$ 7,50
22	SEMENTES GRÃOS: MILHO	KG	1000	R\$ 2,60
TOTAL LOTE III				R\$ 516,90

OBSERVAÇÕES I:

- A empresa vencedora é detentora da expectativa do direito em iguais condições considerando para efeito de liberação;
- Os materiais serão entregues, conforme definido no Edital, na Ata da SRP;
- A liberação ficará adstrita a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A Ata de Registro nº 026/2014, integra este extrato parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no processo administrativo nº 040/043-2014.

OBSERVAÇÕES II:

RAZÃO SOCIAL	AGROPET PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA
CNPJ	17.828.835/0001-37
ENDEREÇO	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, CASA Nº 05, SÃO CRISTOVÃO

RAZÃO SOCIAL	CASA DA COLHEITA LTDA – ME
CNPJ	15.322.881/0001-34
ENDEREÇO	AVENIDA MARIA ANTONIETA BURLAMAQUI, Nº 4918, SANTA LIA
CIDADE	TERESINA-PI

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**PORTARIA nº 66/GAB-SEMED, de 22 de setembro de 2014.****Favorecido:** JOÃO BATISTA FIDELES FERREIRA**Órgão:** Secretaria Municipal de Educação**Cargo/Função:** Professor**Origem/Destino:** TIMON-MA / RIO DE JANEIRO-RJ**Finalidade da Viagem:** participar da 3ª Formação Continuada de Formadores do PROJOVEM URBANO edição 2013.**Período:** 25 a 26 de setembro de 2014. **Qtda. Diárias:** 03 (três).**Valor Unitário:** R\$ 210,00. **Valor Total:** R\$ 630,00.**PORTARIA nº 67/GAB-SEMED, de 22 de setembro de 2014.****Favorecido:** LUCIA MARIA PEREIRA**Órgão:** Secretaria Municipal de Educação**Cargo/Função:** Professora**Origem/Destino:** TIMON-MA / RIO DE JANEIRO-RJ**Finalidade da Viagem:** participar da 3ª Formação Continuada de Formadores do PROJOVEM URBANO edição 2013.**Período:** 25 a 26 de setembro de 2014. **Qtda. Diárias:** 03 (três).**Valor Unitário:** R\$ 210,00. **Valor Total:** R\$ 630,00.**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2015****DIA:** 25.09.2014**HORÁRIO:** 8h**LOCAL:** AUDITÓRIO DA FUNDAÇÃO CIDADANIA

Rua Professor Macêdo (antiga Rua 103), nº 590, Parque União, Timon-MA

Realização:

Prefeitura Municipal de Timon

Audiência pública